



ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800
CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.744, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 90.500,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 90.500,00** (noventa mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				
- UE: 02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura Turística no Município				
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	92	R\$ 84.000,00
	xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	R\$ 6.500,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 90.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Emídio de Souza, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 90.500,00** (noventa mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

REGIMENTO GERAL

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Guaratinguetá, convocada pelo Decreto nº, com participação aberta à sociedade, terá como Tema Central “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, será realizada no dia 08 de abril de 2025, sob a Presidência da Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes finalidades:

I. Tem como finalidade propor diretrizes e propostas para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalho e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

II. Tem por objetivo discutir, avaliar e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras do município.

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas dos trabalhadores e trabalhadoras, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

IV. Fortalecer os direitos humanos do trabalhador e trabalhadora e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Macrorregional e Estadual, com vistas à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

V. Eleger delegados para a Conferência Regional de Saúde.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO II **DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Guaratinguetá será precedida pela participação popular para envio de propostas, que serão realizadas através do acesso por um link, onde o munícipe ao preencher um formulário, enviará suas propostas, com a opção de se candidatar ou não para delegado. Tendo também como escolha, levar suas propostas de forma presencial até a sede do COMUS. O link será divulgado e o munícipe terá como prazo de 27 de março à 03 de abril de 2025 para encaminhar as propostas.

Art. 3º - As Participação Popular tem as seguintes finalidades:

- I – Estimular a participação popular para a garantia de direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras;
- II – Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde do trabalhador e trabalhadoras;
- III – Formular propostas de acordo com as necessidades e condições de trabalho – Eleger os delegados à 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Guaratinguetá:
 - a) Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços;
 - b) Representantes de Trabalhadores;
 - c) Representantes de Usuários

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras será realizada no dia 08 de abril de 2025, no Auditório da Secretaria da Educação, situada na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro – Guaratinguetá – SP, de acordo com a programação abaixo, na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde do trabalhador, como contribuição para as etapas macrorregionais, estadual e nacional, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

CAPÍTULO III **DO TEMÁRIO**

Art. 5º - Nos termos do Decreto de Nº10.378 do Prefeito Municipal e da Portaria 14.313 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Art. 6º - Além do temário central a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como Subtemas:

- I – Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;
- II- As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 7º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Os eixos serão discutidos em mesas redondas, com coordenação, relatoria e participação de outros expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

Art. 8º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador Técnico;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Tesoureiro;
- VI. Secretaria de Credenciamento;
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação;
- VIII. Comissão de Relatores



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**

§ 1º. O Coordenador Geral e o Coordenador Técnico serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O Coordenador Adjunto será indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. A Secretaria Executiva, a Tesouraria, a Secretaria de Credenciamento e a Secretaria de Divulgação e Comunicação serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. A Comissão de relatoria será composta por três membros da Secretaria Municipal da saúde indicados pela Secretária e três membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º. As atribuições de cada função estarão descritas na Portaria nº 14.313.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal de Saúde será preparada para um público de 100 (cem) participantes, dentre os quais 4 (quatro) serão delegados titulares, sendo:

- I – 1 delegado representante dos Trabalhadores de saúde eleitos nas Unidades;
- II – 1 delegado representante da Gestão/ Prestador, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- III – 2 delegados eleitos, como representantes dos usuários;

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 12. Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Art.13. A inscrição de delegados será realizada no local dia 08 de abril de 2025, bem como dos demais delegados natos.

Art. 14. Serão convidados os representantes de outras instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, bem como, autoridades do município. Poderão também ser convidados representantes de outras cidades ou de instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

Art. 15. Os participantes com deficiência físicas e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 16. Serão delegados na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora conforme estabelecido pelo Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhadores e Trabalhadoras:

Parágrafo Único - Os Delegados eleitos pelos seus pares na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras participarão da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no quantitativo ainda a ser determinado pela DRS XVII Taubaté, porém mantendo a paridade de 50% do segmento de usuários, 25% do segmento de profissionais de saúde e 25% do segmento do governo e prestadores de serviços.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 17. As discussões na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora versarão sobre o tema e eixos citados nos Artigos 5º e 6º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será constituída uma equipe de Relatores conforme Portaria 14.313 que nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

§ 2º. O Relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá conter diretrizes relacionadas com os eixos da Conferência, podendo cada diretriz conter no máximo três propostas, sendo uma na esfera municipal, uma na esfera estadual e uma na esfera federal a serem incluídas no Plano Municipal de Saúde ou encaminhadas à etapa Estadual da Conferência.

§ 3º. O número de propostas originadas da participação popular será de uma para cada eixo e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

farão parte do relatório consolidado somente as aprovadas nos grupos de discussão dos subtemas e na Plenária Final.

§ 4º. O Relatório aprovado na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, no endereço eletrônico da Diretoria Regional de Saúde (DRS XVII) até o dia 15 de abril de 2025 para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa regional.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

Parágrafo Único. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 20. A aprovação do Regimento Geral se dará em reunião do Conselho Municipal de Saúde e no dia da Abertura da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Guaratinguetá pelos delegados presentes.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho serão compostos pelos delegados de forma paritária e pelos munícipes presentes e credenciados, realizados simultaneamente, em um número total máximo 100 participantes, deliberando sobre as propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

- I. Para aprovação das propostas nos Grupos de Trabalho, serão contados os votos **CONTRA**, **A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, e deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho.
- II. Os grupos de trabalho terão coordenadores indicados pela Comissão Organizadora e Relatores conforme nomeação em Portaria.

§ 1º. A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião Plenária Final será presidida pelo Coordenador da Conferência e pelo Coordenador Adjunto, juntamente com a Comissão de Relatoria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Art. 22. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

§ 1º. A Plenária Final terá como objetivo deliberar sobre as propostas constantes do Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de ações e políticas referente aos direitos humanos do Trabalhador e Trabalhadora e aprovar as moções de âmbito municipal e serão votadas pelos delegados credenciados e presentes (de forma paritária) da seguinte maneira:

I. Serão contados os votos **CONTRA**, **A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, com direito a, no máximo, 1 (uma) defesa **A FAVOR** e 1 (uma) **CONTRA**, sendo que as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados presentes.

II. O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23. A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. A Secretaria da Saúde do Município fornecerá café e lanche a todos os participantes no local da Conferência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 26. Serão fornecidos materiais de apoio, textos de referência e certificados a todos os participantes das discussões e plenárias.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 27. Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política regional, estadual e nacional de saúde.

Art. 28. As propostas formuladas na etapa municipal deverão respeitar o seguinte formato para encaminhamento do relatório final a ser encaminhado a Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde: ter no máximo, 20 (vinte) laudas, papel tamanho A4, em caráter tipo Arial 12, espaço dois, que serão consolidados para subsidiar a Conferência Regional de Saúde.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Coordenação Geral, que deverá prestar contas de todos os gastos e receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 27 de março de 2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Maria Cecília Moreira Torres
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 04 de abril de 2025

EDITAL FUNCOC Nº 15/2025

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
J.O.R.C.	Rua Nicolau Muassab	798	0610901600	Village Mantiqueira	142565/2024	241/2025

VIII) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
espólio de A.O.	RUA MACEIÓ	188	08.076.010.00	JARDIM VISTA ALEGRE	140.598/2024
S.A. de O.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	51	07.186.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.026/2023
J.D.N.- e outro(s)	AVENIDA JOÃO PESSOA	1610	07.043.002.00	PEDREGULHO	3.399/2025
L.C.S.G. - e outro(s)	RUA LUIZ PASTEUR	158	07.048.010.01	JARDIM ÍCARO	142.378/2024
J.B.P.	RUA HENRIQUE RANGEL DE CASTRO	13	09.088.007.00	VILA ANGELINA	2.060/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

J.L.M.J.	RUA PROFESSOR DARWIN FELIX	16	09.088.001.00	VILA ANGELINA	2.061/2025
J.C.P. de C.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	2262	05.223.002.16	JARDIM DO VALE	141.083/2024
W.P. da S.	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	176	11.189.002.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.137/2023
C. de E. em M. e I - C.	RUA ARNALDO FRANCISCO TARANHA	99	11.192.019.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	138.505/2024
A.E.L. - E/OU	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	164	11.189.003.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.138/2023
Z.Z.C.T.	RUA SARGENTO MAURICIO ROSESTOLATO DE MORAES	161	11.191.012.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.979/2023
A. & Z.P. e A. de B. eireli	RUA SARGENTO MAURICIO ROSESTOLATO DE MORAES	271	11.191.005.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.973/2023
A. & Z.P. e A. de B. eireli	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	71	11.188.017.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.130/2023
A. & Z.P. e A. de B. eireli	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	116	11.189.007.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.140/2023
A.T.	AVENIDA ARQUITETO PAULO CESAR BOUERI	31	11.190.022.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.119/2023
J.C. Ltda	AVENIDA ARQUITETO PAULO CESAR BOUERI	43	11.190.021.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.120/2023
Z.Z.C.T.	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	104	11.189.008.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	134.141/2023
A. & Z.P. e A. de B. eireli	RUA TAIFEIRO MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	79	11.188.018.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	3.655/2025
A. & Z.P. e A. de B. eireli	RUA SARGENTO MAURICIO ROSESTOLATO DE MORAES	283	11.191.004.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	133.974/2023
Z.Z.C.T.	RUA SARGENTO MAURICIO ROSESTOLATO DE MORAES	173	11.191.011.00	RESIDENCIAL COOPEMI I	3.654/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	544	05.267.018.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.758/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	540	05.267.018.01	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.759/2025
espólio de J.B.E.	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ	499	02.042.060.00	CENTRO	145.086/2024

Documento assinado digitalmente



JULIANA MAIARA DOS SANTOS SOUZA BASSAN

Data: 04/04/2025 14:51:25-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 - 7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.151

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de palco tipo piramidal ou chapéu de bruxa. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **FLUXION EVENTOS LTDA**, Até R\$ 39.879,99, 04/04/2025. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica nº 016/2024. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da reforma de unidade de atenção especializa em saúde -Centro de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MULTISERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R\$ 653.109,69. Data: 25/03/2025. Prazo: 08 meses.

Processo: Extrato Termo Aditivo 04 – Pregão Presencial nº 073/22. Objeto:

Contratação de empresa especializada que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chipe eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** Valor do cartão alimentação: De R\$ 550,00 para R\$ 700,00 aos servidores deste município. Data: 26/03/2025.